L E I Nº 1.880 - EM 23 DE FEVEREIRO DE 2012

REVOGA A LEI Nº 1.876 DE 19 DE JANEIRO DE 2012, AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS DOS SERVIDORES REGIDOS PELO REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO – REDA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada a Lei nº 1.876 de 19 de janeiro de 2012;.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, autorizado a prorrogar, pelo prazo máximo de 240 (duzentos e quarenta) dias os contratos dos servidores públicos temporários, contratados sob o Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, retroativo à 1º de outubro de 2011.

Art. 3º - A prorrogação ora autorizada, não excederá a 220 (duzentos e vinte) servidores com contratos vencidos até abril de 2012.

Parágrafo único - Fica ainda autorizado de acordo com o "caput" deste artigo, a recontratação de no máximo 50 (cinquenta) servidores, que tiveram seus contratos vencidos, até 01 de outubro de 2011, por haverem completado 04 (quatro) anos de serviço.

Art. 4º - Não poderá o Poder Executivo Municipal recontratar servidores demitidos a bem do serviço público.

Art. 5º - O Executivo Municipal deverá no prazo estabelecido no art. 2º desta Lei, realizar concurso Público para preenchimento do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito de suas necessidades.

Art. 6º - Em situações excepcionais e no estrito interesse do serviço público e para garantir a continuidade do atendimento à saúde, até que seja homologado o concurso público mencionado no artigo anterior poderá o Poder Executivo Municipal contratar pessoal pelo regime Especial de Direito Administrativo – REDA além dos mencionados no parágrafo único do art. 2º desta Lei, mediante processo seletivo simplificado.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2012.

LUIZ CARLOS SOUZA AMARAL
= PREFEITO =

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
REGISTRADO
Sob número 1.880/12 à fls 46 e 46 de livro Leis
número 15
Jequié 28 de fevereiro de 2012
Ida Clelia Vieira Andrade de Souza

REGISTRADO
SOB NÚMERO 1.880 ÀS FLS. DO LIVRO LEI
EM 23 DE FEVEREIRO DE 2012.
LUCIANO P. SEPÚLVEDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO